



# **Regulamento Geral 2020**

**Jogos Escolares do Ceará  
12 a 14 anos e 15 a 17 anos**

## CAPÍTULO I FINALIDADE

**Artigo 1º** - Os **Jogos Escolares do Ceará** têm por finalidade, promover ampla mobilização do segmento escolar, incentivando o esporte como forma de inclusão social e estimulando a participação do aluno em atividades esportivas dentro da escola além de identificar e desenvolver novos talentos esportivos.

## CAPÍTULO II JUSTIFICATIVA

**Artigo 2º** - Ao educar o jovem através da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania, de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play* (jogo limpo). Através das atividades desportivas, crianças, adolescentes e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

## CAPÍTULO III OBJETIVOS

**Artigo 3º** - Os **Jogos Escolares do Ceará** têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;
- b) Possibilitar a identificação de novos talentos desportivos nas Instituições de Ensino;
- c) Desenvolver o intercâmbio sócio-cultural e desportivo entre os participantes;
- d) Contribuir para com o desenvolvimento integral do aluno/atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;
- e) Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer, mais oportunidade de acesso à sua prática na escola.
- f) Selecionar as escolas representantes do Estado do Ceará para participar dos Jogos Escolares da Juventude – Etapa Nacional

## CAPÍTULO IV FOMENTO E PROMOÇÃO

**Artigo 4º** - Os **Jogos Escolares do Ceará 2020** são fomentados e custeados com recursos do **Governo do Estado** e promovidos pela Secretaria do Esporte e Juventude do Ceará (SEJUV) e é composto pelas seguintes etapas seletivas:

- a) Inter-Classes – Deverão ser realizados pelas unidades escolares;
- b) Inter Colegial (Municipal) – Deverá ser realizado pelos municípios;
- c) Etapa CREDE – Deverá ser realizada pela entidade executora com o apoio da SEJUV e da Secretaria de Educação – SEDUC através das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação (CREDEs);
- d) Etapa Macro Regional – Deverá ser realizada pela entidade executora com o apoio da SEJUV e da Secretaria de Educação – SEDUC através das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação (CREDEs);
- e) Etapa Estadual – Deverá ser realizada pela entidade executora com o apoio da SEJUV.

## CAPÍTULO V PODERES

**Artigo 5º** - Nos **Jogos Escolares do Ceará 2020** serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão de Honra;
- b) Comissão Organizadora;
- c) Comissão Disciplinar;

**Parágrafo Primeiro** – A Comissão de Honra dos Jogos Escolares do Ceará 2020 será composta pelo Governador do Estado, Secretário Estadual do Esporte e Juventude e o Prefeito (a) da Cidade Sede.

**Parágrafo Segundo** – A Comissão Organizadora dos Jogos Escolares do Ceará 2020 será composta por representantes da SEJUV, pelo Coordenador Geral, pela Entidade Executora e pelo representante da SEDUC.

**Parágrafo Terceiro** – A Comissão Disciplinar dos Jogos Escolares do Ceará 2020 será nomeada pela Comissão Organizadora, e será composto por 03 (três) membros responsáveis pelas decisões disciplinares, baseado no regulamento da competição.

**Artigo 6º - Compete a Comissão Organizadora:**

- a) Planejar, organizar, aprovar o regulamento estadual, a execução da competição, observando as diretrizes gerais dos jogos, e o edital de licitação.
- b) Supervisionar o plano de execução com a realização de congressos técnicos, elaboração de tabelas e boletins informativos dos jogos;
- c) Propor medidas complementares para o bom desempenho das ações de execução dos jogos;
- d) Promover a integração das diversas Comissões;
- e) Fazer acompanhamento de todas as etapas;
- f) Elaborar o relatório final e avaliação dos jogos.

## CAPÍTULO VI RESPONSABILIDADES

**Artigo 7º** – Caberão as instituições envolvidas:

- **Governo do Estado – SEJUV/ SEDUC - CREDE**

Planejar, acompanhar e avaliar os Jogos Escolares do Ceará 2020;

- **Entidade Executora Contratada**

Executar os Jogos Escolares do Ceará a partir da etapa CREDE.

- **Município sede das Etapas CREDEs e/ou Macro Regional**

Disponibilizar os seguintes itens:

1. Infra-estrutura esportiva em boas condições de uso para desenvolver as modalidades coletivas na etapa CREDEs e as modalidades coletivas e individuais na etapa macro-regional;
2. Locais para hospedar os alunos em boas condições de uso para os municípios visitantes;
3. Salas de apoio para realização do Congresso Técnico, reuniões técnicas e instalação da Secretaria Geral dos jogos,
4. Solenidade de abertura (Opcional);
5. Equipe local para atuar em conjunto com a Coordenação Geral;

6. Atendimento de emergência para qualquer ocorrência necessária;

## 7. Segurança Local.

### • Município participante

1. Informar à Secretaria do Esporte e Juventude do Estado às escolas campeãs de sua etapa municipal, enviando o boletim final para o email: [jec@esporte.ce.gov.br](mailto:jec@esporte.ce.gov.br);
2. Disponibilizar transporte aos alunos para as etapas regionais e estadual;
3. Responsabilizar-se sobre quaisquer danos causados nas instalações esportivas e locais de alojamento.
4. Cadastrar os atletas e as equipes campeãs da etapa municipal no sistema de inscrição dos Jogos Escolares do Ceará 2020 através do site da Secretaria do Esporte e Juventude do Estado – SEJUV.

### • Escolas

1. Verificar se todos os alunos inscritos estão devidamente matriculados na escola antes de assinar e carimbar a ficha de inscrição;
2. Uniformizar as equipes, de acordo com as regras de cada modalidade.
3. Fornecer à Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará quaisquer informações que a mesma venha solicitar sobre o aluno/atleta e a instituição escolar.

**Artigo 8º** - Caberão aos representantes das equipes escolares (técnicos), responsabilizar-se:

1. Pela representação oficial de sua escola na abertura e nos locais de competição;
2. Pela conduta dos integrantes da delegação nos locais de competição e no local de hospedagem;
3. Pela conservação dos locais de competição e locais de hospedagem;
4. Pelas avarias causadas ao patrimônio de que se utilizarem;
5. Pelo cumprimento do dispositivo regulamento geral;
6. Pela comprovação das idades dos atletas pertencentes a sua escola.

## CAPÍTULO VII CANDIDATURA A SEDE

**Artigo 9º** – Para candidatar-se à sede das etapas regionais CREDEs e/ou Macro-Regionais dos Jogos Escolares do Ceará 2020, os municípios interessados deverão adotar o seguinte procedimento:

- a) Oficializar a candidatura por meio de ofício, assinado pelo prefeito em exercício endereçado para o Secretário do Esporte e Juventude do Estado, indicando o interesse em sediar uma das etapas regionais dos Jogos Escolares do Ceará 2020;
- b) Enviar para o e-mail [jec@esporte.ce.gov.br](mailto:jec@esporte.ce.gov.br) fotos dos locais de competição com seus endereços as modalidades que serão realizadas em cada local, obedecendo ao caderno de responsabilidade dos Jogos Escolares do Ceará 2020.

## CAPÍTULO VIII REGIONALIZAÇÃO

**Artigo 10º** – Os Jogos Escolares do Ceará 2020 seguirá as seguintes regionalizações:

- a) A etapa **CREDEs** será realizada seguindo a regionalização das 20 regiões das Coordenadorias Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE). Conforme abaixo:

### **CREDE 1 – Maracanaú**

Aquiraz, Caucaia, Eusébio, Guaiúba, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacatuba e **Fortaleza**

### **CREDE 2 – Itapipoca**

Amontada, Apuiarés, Itapajé, Itapipoca, Miraíma, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, São Luis do Curu, Tejuçuoca, Trairi, Tururu, Umirim, Uruburetama.

### **CREDE 3 – Acaraú**

Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Morrinhos.

### **CREDE 4 – Camocim**

Chaval, Barroquinha, Camocim, Granja, Martinópolis, Uruoca.

### **CREDE 5 – Tianguá**

Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipú, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Viçosa do Ceará.

### **CREDE 6 – Sobral**

Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Hidrolândia, Irauçuba, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral e Varjota.

### **CREDE 7 – Canindé**

Canindé, Caridade, Paramoti, General Sampaio, Itatira, Santa Quitéria.

### **CREDE 8 – Baturité**

Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia, Redenção.

### **CREDE 9 – Horizonte**

Beberibe, Cascavel, Chorozinho, Horizonte, Pacajús, Pindoretama.

### **CREDE 10 – Russas**

Alto Santo, Aracati, Fortim, Icapuí, Itaiçaba, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte.

### **CREDE 11 – Jaguaribe**

Ererê, Iracema, Jaguaribe, Jaguaribara, Jaguaratama, Pereiro e Potiretama

### **CREDE 12 – Quixadá**

Banabuiú, Boa Viagem, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Madalena, Quixadá, Quixeramobim.

### **CREDE 13 – Crateús**

Ararendá, Catunda, Crateús, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Tamboril.

### **CREDE 14 – Senador Pompeu**

Deputado Irapuan Pinheiro, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Senador Pompeu, Solonópolis, Piquet Carneiro.

### **CREDE 15 – Tauá**

Arneiroz, Aiuaba, Parambu, Tauá, Quiterianópolis.

### **CREDE 16 – Iguatu**

Acopiara, Catarina, Carirús, Iguatu, Jucás, Orós, Quixelô.

### **CREDE 17 – Icó**

Baixio, Cedro, Icó, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Umari, Várzea Alegre.

### **CREDE 18 – Crato**

Assaré, Araripe, Altaneira, Antonina do Norte, Campos Sales, Crato, Potengi, Salitre, Saboeiro, Tarrafas, Nova Olinda e Santana do Cariri.

### **CREDE 19 – Juazeiro do Norte**

Barbalha, Caririçu, Farias Brito, Granjeiro, Jardim e Juazeiro do Norte.

### **CREDE 20 – Brejo Santo**

Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Penaforte, Porteiras.

**b)** A etapa **Macro Regional** será realizada seguindo as 07(sete) macros regiões abaixo:

Macro Regional A - Credes: 01, 08 e 09 (Maracanaú, Baturité, Horizonte)

Macro Regional B - Credes: 02, 03 e 07 (Itapipoca, Acaraú e Canindé)

Macro Regional C - Credes: 04, 05 e 06 (Camocim, Tianguá e Sobral)

Macro Regional D - Credes: 10, 11 e 12 (Russas, Jaguaribe e Quixadá)

Macro Regional E - Credes: 13 e 15 (Crateús e Tauá)

Macro Regional F - Credes: 14, 16 e 17 (Senador Pompeu, Iguatu e Icó)

Macro Regional G - Credes: 18, 19 e 20 (Crato, Juazeiro do Norte e Brejo Santo)

**c)** A etapa **Estadual** será realizada no município a ser definido pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo Primeiro** – Cada etapa regional acontecerá preferencialmente em uma única sede, preferencialmente durante os finais de semana, podendo se estender por mais de um final de semana.

**Parágrafo Segundo** – Cabe à Coordenação Geral qualquer mudança em relação à regionalização, modalidades, locais de competição, sedes e calendário do evento.

## **CAPÍTULO IX MODALIDADES**

**Artigo 11º** - A Competição será realizada em duas categorias (12-14 anos e 15-17 anos), dois naipes (feminino e masculino) e as modalidades que serão disputadas nos Jogos Escolares do Ceará 2020 serão as seguintes:

**Parágrafo Primeiro** - Modalidades Individuais: Atletismo, Badminton, Ciclismo, **Ginástica Artística (somente na categoria 12-14 anos, nos dois naipes)**, Ginástica Rítmica (nas duas categorias e no naipe feminino), Judô, **Karatê**, Wrestling, Natação, **Surf**, **Taekwondo (somente na categoria 15-17 anos)**, Tênis de Mesa, Xadrez e Vôlei de Praia (somente na categoria 15-17 anos, nos dois naipes).

**Parágrafo Segundo** - Modalidades Coletivas: Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol (nas duas categorias e nos dois naipes).

## CAPÍTULO X INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

**Artigo 12º** - Poderão participar dos Jogos Escolares do Ceará 2020 as unidades escolares das redes públicas e privadas de ensino fundamental e médio dos municípios que realizarem suas inscrições dentro do período estabelecido e que estejam registradas e regularizadas perante o Ministério da Educação (ME).

**Artigo 13º** - Poderá participar dos Jogos Escolares do Ceará 2020 o aluno/atleta nascido em **2006, 2007 e 2008** na categoria 12 a 14 anos, e **2003, 2004 e 2005** na categoria de 15 a 17 anos que tenha sido matriculado até o dia **30 de abril de 2020** e esteja freqüentando regularmente a instituição de ensino.

**Parágrafo Primeiro** – O aluno/atleta que, após **30 de abril de 2020**, transferir-se de instituição de ensino estará impedido de participar dos Jogos Escolares do Ceará 2020.

**Parágrafo Segundo** – O aluno/atleta que estiver matriculado e freqüentando regularmente duas instituições de ensino diferentes, só poderá participar representando a instituição de ensino de sua preferência.

**Parágrafo Terceiro** – Casos de não atendimento aos prazos limite de matrícula serão avaliados pela comissão organizadora.

**Artigo 14º** - As equipes que participarem das modalidades de basquete, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia, deverão ser formadas por alunos-atletas da mesma instituição e unidade de ensino.

**Parágrafo Segundo** – Considera-se unidade de ensino, o endereço da escola onde o aluno/atleta está devidamente matriculado e cursando.

**Artigo 15º** – As inscrições serão realizadas via on-line somente através do site [www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br)

**Parágrafo Primeiro** – Nas **modalidades coletivas**, cada escola poderá **inscrever até 20 (vinte)** alunos/atletas por modalidade, gênero e categoria. Após o encerramento das inscrições, não poderá haver substituição ou inclusão de atletas.

**Artigo 16º** – Para a **participação** nas etapas CREDEs, macro-regional e estadual cada delegação deverá obedecer ao quantitativo descrito na tabela abaixo:

Modalidade	Categoria 12 a 14 anos		Categoria 15 a 17 anos		TÉCNICO
	Alunos	Alunas	Alunos	Alunas	
Atletismo	01 a 13	01 a 13	01 a 13	01 a 13	02
Badminton	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01
Ciclismo	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01
Ginástica Artística	01 a 02	01 a 02	-	-	01
Ginástica Rítmica	-	01 a 04	-	01 a 02	01
Judô	01 a 16	01 a 16	01 a 16	01 a 16	02
Wrestling	01 a 12	01 a 12	01 a 12	01 a 12	01
Natação	01 a 08	01 a 08	01 a 08	01 a 08	02
Taekwondo	-	-	01 a 03	01 a 03	01



Tênis de Mesa	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01
Vôlei de Praia	-	-	02	02	01
Xadrez	01	01	01	01	01

Modalidade	Categoria 12 a 14 anos			
	Masculino	Técnico	Feminino	Técnico
Basquetebol	08 a 09	01	08 a 09	01
Futsal	08 a 09	01	08 a 09	01
Handebol	10 a 11	01	10 a 11	01
Voleibol	08 a 09	01	08 a 09	01

Modalidade	Categoria 15 a 17 anos			
	Masculino	Técnico	Feminino	Técnico
Basquetebol	08 a 09	01	08 a 09	01
Futsal	08 a 09	01	08 a 09	01
Handebol	10 a 11	01	10 a 11	01
Voleibol	08 a 09	01	08 a 09	01

**Parágrafo Primeiro**- Nas modalidades coletivas, em todos os jogos das etapas regionais e estadual, será exigido o número **mínimo da tabela acima**, sendo condição obrigatória para início da partida.

**Parágrafo Segundo** - A quantidade de aluno/atletas iniciada na ocasião do primeiro jogo deverá ser mantida até o final da etapa.

**Parágrafo Terceiro** - Os alunos/atletas apresentados na primeira partida deverão ser os mesmos até o último jogo da etapa

**Parágrafo Quarto** - Durante a competição, caso haja expulsão, suspensão, contusão (comprovada por atestado médico) ou doença (comprovada por atestado médico) a equipe jogará com número reduzido de atletas.

**Parágrafo Quinto** - Na categoria 12-14 anos, as substituições obrigatórias descritas nos regulamentos específicos de cada modalidade, devem ocorrer proporcionalmente ao número de atletas participantes das equipes adversárias.

**Parágrafo Sexto** - Na categoria 12-14 anos nas modalidades coletivas, as equipes deverão utilizar todos os alunos/atletas descritos na súmula no momento da substituição obrigatória, obedecendo a proporcionalidade ao número de atletas participantes das equipes adversárias.

**Parágrafo Sétimo** - Cada aluno/atleta inscrito só poderá participar de **uma modalidade individual e uma coletiva**.

**Parágrafo Oitavo** - Na etapa **nacional** a delegação do Ceará irá obedecer ao quantitativo descrito na tabela abaixo:

Modalidade	Categoria 12 a 14 anos		Categoria 15 a 17 anos		Técnicos
	Alunos	Alunas	Alunos	Alunas	
Atletismo	01 a 10	01 a 10	01 a 10	01 a 10	03 a 04
Basquetebol	08 a 09	08 a 09	08 a 09	08 a 09	04
Badminton	01 a 02	01 a 02	01	01	02
Ciclismo	01	01	01	01	01



Futsal	08 a 09	08 a 09	08 a 09	08 a 09	04
Ginástica Artística	01 a 02	01 a 02	-	-	01 a 02
Ginástica Rítmica	-	01 a 04	-	01 a 02	01 a 02
Handebol	10 a 11	10 a 11	10 a 11	10 a 11	04
Judô	01 a 09	01 a 09	01 a 04	01 a 04	03
Wrestling	01 a 03	01 a 03	01 a 03	01 a 03	02
Natação	01 a 08	01 a 08	01 a 08	01 a 08	03
Tênis de Mesa	01 a 02	01 a 02	01	01	02
Voleibol	08 a 09	08 a 09	08 a 09	08 a 09	04
Vôlei de Praia	-	-	02	02	01
Xadrez	01	01	01	01	01

**Artigo 17º - É OBRIGATÓRIA** a apresentação da ficha de inscrição (**originada** pelo sistema de inscrição dos jogos) devidamente assinada e carimbada pelo (a) diretor (a) da escola em todos os jogos/provas, nas etapas regionais CREDEs, macro regionais e estadual.

**Artigo 18º - A Carteira de Identidade (RG) expedida por órgão estadual ou federal, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte,** quaisquer dos documentos citados **originais** ou **cópias autenticadas** são os documentos que darão condição de participação aos alunos/atletas na competição, sendo seu porte e apresentação nos jogos de caráter **obrigatório**.

**Parágrafo Primeiro** - Um representante da coordenação ou da equipe de arbitragem procederá à conferência dos documentos citados no artigo 18º em todas as participações dos alunos/atletas.

**Parágrafo Segundo** - Só poderá compor o banco ou área de competição, os atletas e técnico que estiverem constando na ficha de inscrição.

**Parágrafo Terceiro** - Para a função de técnico será obrigatório apresentar a carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF na competição, com a data de validade em dia **ou Declaração do ano de 2020**, emitida e assinada pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, juntamente com quaisquer documentos citados no Art. 18º ou Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de um desses documentos impossibilitará sua permanência na área de jogo/competição.

**Parágrafo Quarto** - Na ausência do professor registrado no CREF, as funções de técnico serão exercidas pelo capitão da equipe.

**Artigo 19º** - Nenhum componente das delegações poderá participar dos JOGOS ESCOLARES DO CEARÁ 2020 sem que seu nome conste na inscrição feita pelo responsável, através do site [www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br), salvo casos excepcionais, com aprovação da Coordenação Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Entende-se por delegação, todos os componentes de cada município.

**Artigo 20º** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

## CAPITULO XI CONGRESSO TÉCNICO

**Artigo 21º** - O Congresso Técnico será realizado em data a ser definida pela coordenação e

poderão participar representantes das escolas, municípios, professores, técnicos, árbitros e demais interessados.

**Parágrafo Primeiro** - O Congresso Técnico poderá ser realizado através de transmissão on-line nas redes sociais.

**Parágrafo Segundo** - O Congresso Técnico será realizado sempre antes de cada etapa dos jogos, e seguirá a seguinte ordem do dia:

- a) **Confirmação das equipes inscritas presencialmente em caso da não transmissão ao vivo;**
- b) Divulgação das formas de disputa em cada modalidade;
- c) Instruções específicas a cada modalidade;
- d) Sorteio das escolas para competição dos grupos nas modalidades;
- e) Outros assuntos de interesse geral, com referência aos jogos.

**Parágrafo Terceiro** – No Congresso Técnico só terá direito a voto o representante legal do município ou da unidade escolar, que esteja inscrito na modalidade.

**Parágrafo Quarto** – Qualquer resolução tomada na ocasião do Congresso Técnico será relatada em Ata, e deverá ser aplicada na sua respectiva etapa.

## CAPÍTULO XII FORMA DE COMPETIÇÃO

**Artigo 22º** - Os Jogos Escolares do Ceará 2020 serão realizados da seguinte forma:

- a) Inter-Classe – Responsabilidade da Escola;
- b) Etapa Municipal – Responsabilidade do Município;
- c) Etapa CREDE – Será composta pelos municípios integrantes da crede em que o município corresponde.
- d) Etapa Macro Regional – Será composta pelo campeão e vice-campeão da etapa crede, dividida em 07 (sete) macros regiões do estado.
- e) **Etapa Estadual – Será composta pelo campeão de cada Macro Regional.**
- f) Etapa Nacional – Responsabilidade do Comitê Olímpico do Brasil - COB

**Parágrafo Primeiro** – A Secretaria do Esporte e Juventude do Governo do Estado do Ceará não têm gerência pela realização das etapas dos itens “a”, “b” e “f” do artigo 22º.

**Parágrafo Segundo** – As modalidades serão realizadas com gerência da SEJUV nas seguintes etapas:

- a) Etapas CREDES nas modalidades de coletivas;
- b) Etapas Macros nas modalidades coletivas e individuais **dependendo do quantitativo de inscritos por região.**
- c) Etapa Estadual nas modalidades coletivas, individuais ocorridas nas Macros e as modalidades de Ciclismo, Wrestling, Ginástica Rítmica, **Ginástica Artística e Surf.**

**Parágrafo Terceiro** – Na modalidade que não houver etapas regionais, por quaisquer motivos reconhecidos ou determinados pela coordenação geral da competição, os alunos/atletas inscritos estarão classificados automaticamente para etapa seguinte.

**Artigo 23º** - O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos regulamentos específicos e o que for deliberado por ocasião dos congressos técnicos de cada modalidade.

**Artigo 24º** - O sistema de competição das modalidades coletivas seguirá os seguintes critérios:

**Parágrafo Primeiro** - Até 12 equipes, a forma de disputa da competição será de rodízio simples dentro da própria chave, jogando 02 (duas) partidas **no mínimo**, obedecendo aos seguintes critérios de chaveamento e ordem das rodadas:

**02 equipes** - Chave Única, campeão será o 1º colocado da chave;

**03 equipes** – Chave Única, campeão será o 1º colocado da chave;

**04 equipes** – Chave Única, campeão será o 1º colocado da chave;

**05 equipes** – 1 chave com 3 equipes e 1 chave com 2 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave;

**06 equipes** – 2 chaves com 3 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave;

**07 equipes** – 1 chave com 3 equipes e 1 chave com 4 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave.

**08 equipes** – 2 chaves com 4 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave.

**09 equipes** – 3 chaves com 3 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave e o 2º colocado com o Melhor Índice Técnico.

**10 equipes** – 1 chave com 4 equipes e 2 chaves com 3 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave e o 2º colocado com o Melhor Índice Técnico da chave A;

**11 equipes** – 2 chaves com 4 equipes e 1 chave com 3 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave e o 2º colocado com o Melhor Índice Técnico da chave A ou B;

**12 equipes** – 4 chaves com 3 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave;

CHAVES	1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA
<b>2 equipes</b>	1x2	2x1	----
<b>3 equipes</b>	1x2	3x Perd. da 1º rodada	3x Venc. da 1º rodada
<b>4 equipes</b>	1x2 / 3x4	1x4 / 3x2	1x3 / 4x2

**Parágrafo Segundo** – Os confrontos subseqüentes ao chaveamento serão definidos durante o Congresso Técnico e será em eliminatória simples.

**Parágrafo Terceiro** – A partir de 13 equipes, o sistema será de eliminatória simples.

**Parágrafo Quarto** – Os chaveamentos de 5 e 6 equipes, na etapa Estadual, o terceiro lugar será do 2º Melhor Índice Técnico.

**Parágrafo Quinto** – Os chaveamentos de 7 equipes, na etapa Estadual, o terceiro lugar será disputado pelo 2º colocado de cada chave.

**Parágrafo Sexto** – Em caso de mudança do sistema de competição, por ocasião de assembléia no Congresso Técnico, o mesmo será divulgado via Boletim, e não poderá ser recusado pelas equipes não participantes do Congresso Técnico.

**Parágrafo Sétimo** – Na Fase CREDE, a partida final será opcional em comum acordo com as 2 equipes finalistas.

**Artigo 25º**- Nas modalidades coletivas, os jogos terão seu início e horário fixado na tabela e divulgado através dos boletins pelo site da SEJUV.

**Parágrafo Primeiro** - Todas as equipes participantes deverão estar no local de competição **30 (trinta) minutos antes** do horário previsto para a sua partida, e em condições de jogo.

**Parágrafo Segundo** – Será considerada perdedora por ausência (W x O), a equipe que não estiver no local de competição até **15 (quinze) minutos após** o horário estipulado na tabela.

**Parágrafo Terceiro** – É competência da Comissão Organizadora cancelar, remarcar, adiar e/ou antecipar jogos, de acordo com as necessidades do evento

### **CAPITULO XIII PREMIAÇÃO E CERIMÔNIA DE ABERTURA**

**Artigo 26º** - Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

**a) Para as modalidades coletivas:**

- Medalhas para 1º e 2º colocados na etapa macro-regional.
- Troféus e medalhas para 1º, 2º e 3º colocados na etapa estadual.

**b) Para as modalidades individuais:**

- Medalhas para 1º e 2º lugares em cada prova disputada na etapamacro-regional.
- Medalhas para 1º, 2º e 3º lugares em cada prova disputada na etapa estadual.

**Parágrafo Primeiro** - Serão concedidos os prêmios descritos no art. 26º, quando houver competição.

**Artigo 27º** - A Cerimônia de Abertura na etapa Estadual será realizada no dia, local e horário a confirmar pela coordenação.

**Parágrafo Primeiro** – A participação na cerimônia de abertura é obrigatória para todos os municípios ou escolas inscritas (caso de Fortaleza), que deverão comparecer devidamente uniformizadas com **04** alunos/atletas.

**Parágrafo Segundo** – As cerimônias de abertura e premiação serão organizadas de acordo com a programação estabelecida pela coordenação.

### **CAPÍTULO XIV NORMAS TÉCNICAS**

**Artigo 28º** - Os jogos serão regidos pelas Regras Oficiais de cada modalidade, de suas respectivas Confederações e pelo que dispuser neste Regulamento.

**Artigo 29º** - Os jogos serão regidos pelo sistema de pontos ganhos, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) 03 (três) pontos por VITÓRIA NO TEMPO REGULAMENTAR;
- b) 02 (dois) pontos por VITÓRIA APÓS O TEMPO REGULAMENTAR.
- c) 01 (um) ponto por DERROTA;
- d) 00 (zero) ponto por DERROTA POR WXO;

**Parágrafo Primeiro** – O **item b** refere-se quando houver vitória na prorrogação (Basquete, Futsal e Handebol) ou tiro livre (Basquete), pênaltis (futsal), tiro de 7m (Handebol) e tie break (Voleibol).

**Artigo 30º** - A equipe que vencer por WxO terá computado a seu favor os respectivos placares:

- a) Basquete 20x00
- b) Futsal 02x00

- c) Handebol 04x00
- d) Vôlei 02x00 (25x00, 25x00) / 03x00 (25x00, 25x00, 25x00)
- e) Vôlei de Praia 02x00 (21x00, 21x00)

**Artigo 31º** - Quando houver empate entre 02(duas) equipes na soma de pontos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de classificação:

- a) Município ter participado da cerimônia de abertura;
- b) Critério disciplinar;
- c) Resultado do confronto direto;
- d) Maior número de vitórias na etapa;
- e) Maior número de gols/pontos prós durante tempo regulamentar (Basquete, Futsal, Handebol) e saldo de sets (vôlei)
- f) Maior saldo de gols (futsal/handebol) e pontos (vôlei/basquete);
- g) Sorteio.

**Parágrafo Primeiro** - Quando houver empate entre 03 (três) ou mais equipes na soma de pontos ganhos na etapa, observar-se-ão os mesmos critérios do **artigo 31º**, com exceção das letras “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo** - No caso da necessidade de utilizar o (MIT) para classificar uma equipe serão utilizados os mesmos critérios do **artigo 31º**.

**Artigo 32º** - O critério disciplinar será apurado da seguinte maneira:

**a) No Futsal:**

- I) **Cartão Vermelho** - perda de 02 (dois) pontos na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido;
- II) **Cartão Amarelo** - perda de 01 (um) ponto na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido.

**b) No Basquetebol:**

- I) **Falta Desqualificante**- Perda de 02(dois) pontos na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por falta recebida.
- II) **Falta Técnica** ou antidesportiva - Perda de 01(um) ponto na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por falta recebida.

**c) No Handebol:**

- I) **Desqualificação (cartão vermelho)** - Perda de 02 (dois) pontos na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido;

**d) No Voleibol:**

- I) **Cartão Vermelho** - Perda de 02 (dois) pontos na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido;
- II) **Cartão Amarelo** - Perda de 01 (um) ponto na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido.

**Artigo 33º** - A cada **dois cartões** amarelos (vôlei e futsal), ou **duas faltas** técnicas (basquetebol), ou **quatro exclusões** (handebol), ou **um cartão vermelho**, o mesmo será suspenso por um jogo.

**Artigo 34º** - A quantidade de cartões recebidos independe de comunicação oficial, sendo o seu controle, responsabilidade exclusiva das equipes disputantes.

**Artigo 35º** - A contagem de cartões amarelos, para fins de suspensão automática, é zerada ao final de cada etapa.

## **CAPITULO XV ARBITRAGEM**

**Artigo 36º** - Os componentes da equipe de arbitragem dos JOGOS ESCOLARES DO CEARÁ 2020 serão indicados pela Comissão Organizadora e não poderão ser recusados em hipótese alguma, pelas equipes participantes.

**Parágrafo Primeiro** – A quantidade de árbitros por modalidade será definida pela Comissão Organizadora, de acordo com a necessidade.

**Parágrafo Segundo** – Os árbitros do Estado do Ceará e/ou outros Estados poderão ser de Federações, Associações, Ligas Desportivas e Profissionais Qualificados de suas respectivas modalidades.

## **CAPITULO XVI DENÚNCIAS E JULGAMENTO**

**Artigo 37º** - Qualquer participante dos jogos expulso (vôlei, basquetebol e futsal) ou desqualificado (handebol) diretamente de uma partida, estará automaticamente suspenso da partida seguinte, independentemente de julgamento da Comissão Disciplinar.

**Artigo 38º** - A aplicação das sanções disciplinares ocorrerá em decorrência da gravidade da infração a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, tendo em vista o que consta nas súmulas das competições ou em face dos relatórios das autoridades esportivas competentes.

**Artigo 39º** - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Disciplinar, as quais serão irrecorríveis e comunicadas aos representantes das escolas para ciência e cumprimento.

**Artigo 40º** - Qualquer irregularidade poderá ser denunciada por escrito na súmula, pelo capitão ou técnico da equipe, até 10 (dez) minutos após o encerramento do jogo.

**Parágrafo Primeiro** - Após a denúncia em súmula, a escola denunciante disporá de 02 horas para oficializar o protesto junto a Secretaria Geral;

**Parágrafo Segundo** - O relatório dos árbitros em súmula servirá como denúncia para julgamento de atletas e dirigentes.

**Parágrafo Terceiro** - A escola denunciante caberá a apresentação das provas que fundamentem a denúncia.

**Parágrafo Quarto** - A escola denunciante terá que fazer a entrega das provas de sua denúncia, na Comissão Disciplinar, até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a reunião da Comissão Disciplinar, que será comunicada pela Secretaria Geral as partes interessadas.



**Parágrafo Quinto** - O não cumprimento do parágrafo anterior considerar-se-á a denúncia im procedente.

**Parágrafo Sexto** - Os resultados de jogos e equipes “sub-júdice” ficarão condicionados as decisões da Comissão Disciplinar.

**Artigo 41º** - A todos indistintamente cabe o direito à defesa e do contraditório, que será feita por ocasião do julgamento, por si ou por representante legalmente credenciado.

**Parágrafo Primeiro** - O não comparecimento do réu ou seu representante credenciado implicará no reconhecimento tácito das acusações, correndo o julgamento a revelia.

**Artigo 42º** - O atleta, dirigente ou técnico que como participante de uma competição ferir as normas disciplinares, ou agir de forma antidesportiva, será julgado pela Comissão Disciplinar.

**Parágrafo Primeiro** - O dirigente ou técnico expulso (ou desqualificado caso do Handebol) de um jogo será automaticamente suspenso do jogo seguinte, e estará sujeito a julgamento e punição pela Comissão Disciplinar.

**Artigo 43º** - É cabido a qualquer participante dos JOGOS ESCOLARES DO CEARÁ 2020, o direito de apresentar, de maneira formal, a Comissão Disciplinar qualquer irregularidade que seja do seu conhecimento, para apuração e julgamento.

**Artigo 44º** - Poderão ser aplicadas as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência oral;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão dos **JOGOS ESCOLARES DO CEARÁ 2020**;
- e) Exclusão dos **JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2020**, em caso de classificação;
- f) **Multa.**

**Artigo 45º** - A aplicação da suspensão automática independe do resultado do julgamento a que for submetido no âmbito da Comissão Disciplinar

**Artigo 46º** - A ignorância e a errada compreensão do regulamento não eximem de pena.

## **CAPITULO XVII CONVOCAÇÕES**

**Artigo 47º** - A convocação dos técnicos nas modalidades **individuais** para representar o Estado do Ceará na fase Nacional da competição se dará seguindo os seguintes critérios de acordo com o quantitativo de técnicos de cada modalidade:

- a) O primeiro técnico convocado será aquele que conquistar o maior número de 1ºs colocados na Etapa Estadual;
- b) O segundo técnico será indicado pela Federação da modalidade com anuência da SEJUV;
- c) O terceiro técnico será indicado pela SEJUV com anuência da Federação da respectiva modalidade;
- d) O quarto técnico será o que tiver o maior número de classificados do 2º ao 8º lugar nas provas.



**Parágrafo Primeiro** – O nome do técnico deverá constar na ficha de inscrição do aluno/atleta para a contabilidade real dos representantes de cada modalidade.

**Parágrafo Segundo** – Caso o técnico do atleta não seja professor da instituição de ensino do aluno, deverá ser apresentado a declaração de técnico (anexo A) na fase Estadual da competição, assinada pelo técnico, aluno e responsável legal para a contabilidade real dos representantes para a etapa Nacional.

**Parágrafo Terceiro** - Caso ocorra empate entre a classificação dos técnicos pelo item **a** do artigo 47º, será utilizado os seguintes critérios:

- a) O técnico que não tenha causado nenhuma atitude anti-desportiva ou má conduta durante os Jogos Escolares do Ceará 2020;
- b) O técnico que não tenha causado atitudes indisciplinadas e/ou transtornos na etapa nacional dos Jogos Escolares da Juventude em anos anteriores;
- c) Específico de cada modalidade
- d) O técnico que tiver o maior número de classificados em 2º lugar, em 3º, em 4º e assim sucessivamente.
- e) Em casos extraordinários o técnico será escolhido pela Comissão Organizadora da Secretaria do Esporte e Juventude do Estado.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de desistência do técnico classificado, será convocado o próximo, usando a ordem dos critérios deste artigo.

**Artigo 48º** – O aluno/atleta campeão da etapa Estadual de cada modalidade, gênero, categoria, prova/peso representará a delegação do Estado do Ceará na etapa Nacional.

**Artigo 49º** – Em caso de desistência do atleta ou técnico classificado, deverá ser entregue documento oficializando o seu impedimento de participação até o dia 15 de Outubro de 2020.

**Parágrafo Primeiro** – A não entrega do ofício de desistência até o dia determinado, o participante estará sujeito a julgamento e punição pela Comissão Disciplinar, acarretando sanção disciplinar para o atleta e/ou técnico e multa, de acordo com o artigo 44º deste regulamento.

**Artigo 50º** – A Comissão Organizadora decidirá pelo preenchimento de vagas ociosas para a etapa Nacional, não sendo obrigatórias novas convocações

## **CAPITULO XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 51º** -As comunicações oficiais dos JOGOS ESCOLARES DO CEARÁ 2020 serão disponibilizadas no site da SEJUV e publicadas por intermédio de expedientes, boletins oficiais e os mesmos estarão à disposição, para consulta, dos representantes de cada estabelecimento de ensino na Secretaria Geral dos jogos.

**Artigo 52º** - A Secretaria do Esporte e Juventude e a entidade executora do evento não terão responsabilidade por quaisquer acidentes com os participantes, que aconteçam antes, durante e após os jogos.

**Artigo 53º** - Qualquer partida que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior, será realizada em horário a ser determinado pela coordenação.

**Artigo 54º** - Os uniformes em todas as modalidades de quadra deverão obedecer ao que dispuser as regras de sua respectiva confederações, salvo no que for decidido pela Comissão Organizadora para o andamento da competição.

**Artigo 55º** - A equipe que se opor a jogar, estando presente no local de competição ou hospedagem, será automaticamente excluída da competição.

**Artigo 56º** - Nas modalidades individuais, o aluno/atleta que desistir de competir de forma voluntária ou involuntária, será considerado eliminado da competição e terá todos os seus resultados anteriores anulados.

**Artigo 57º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Disciplinar.

ANEXO A

**DECLARAÇÃO DO TÉCNICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_; CREF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, telefone (8\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_; declaro, para os devidos fins, que sou o (a) técnico(a) \_\_\_\_\_ do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, matriculado(a) na Escola \_\_\_\_\_ do município de \_\_\_\_\_, atleta da modalidade de \_\_\_\_\_, DECLARO:

- 1- Estar de acordo com o Regulamento Geral dos Jogos Escolares do Ceará 2020;
- 2- Que as informações acima prestadas são verdadeiras e autênticas, ficando ciente que através deste documento, a falsidade dessa declaração seja passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrado de litigância de má fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Técnico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno/Atleta

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal